



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 767/2005

**Dispõe sobre autorização para a operacionalização específica do Programa de Agentes Comunitários e Saúde da Família – PACS/PSF – vinculado ao Ministério da Saúde, aprovada pela Portaria Ministerial nº 1.886 de 18/12/1997, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Compete ao Município a implantação e a operacionalização do Programa de Saúde da Família, garantindo a capacitação e educação permanente de seus Agentes, com monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas Unidades de Saúde da Família com apoio da Secretaria de Estado e do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** - Garantir a inserção das Unidades de Saúde da Família na Rede de Serviços de Saúde, priorizando aquelas onde a população está mais exposta aos riscos sociais, definindo meios e condições para seu efetivo funcionamento.

**Artigo 3º** - Institui a Tabela I, como parte integrante do texto, servindo como base para enquadramento e fixação das remunerações dos profissionais que integram as Equipes de Saúde da Família, na forma prevista pelo Ministério da Saúde.

**Artigo 4º** - As despesas de pessoal decorrente do Artigo anterior, correrão por conta do Financiamento Tripartite do Programa – Ministério da Saúde/Secretaria de Estado de Saúde e contrapartida de recursos Municipais.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO/MS., em 28 de janeiro de 2005.

**Paulo Rogério Feliciano Barbosa**  
Presidente

**Roberto Guimarães**  
Vice-Presidente

**Evelyn Nazaré Moreira Vieira Navarro**  
1ª Secretária

**Rubens Gimenes**  
2º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

(Anexo da Lei nº 767/200

## TABELAJ

Tabela I - Cargos de Provimtos em Comissão  
Grupo Operacional S - Agentes Comunitários e Saúde da Família

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA HORÁRI
Agente Comunitário de Saúde	ACS	30	Nível Médio	300,00	8 horas
Médico de Família	MF	05	Nível Superior em Medicina Com Registro no CRM-MS*	4.000,00	8 horas
Enfermeiro (a) Padrão	EP	10	Nível Superior em Enfermagem Com Registro no COREN-MS*	2.500,00	8 horas
Enfermeira Auxiliar	EA	10	Curso em enfermagem Com Registro no COREN-MS*	500,00	8 horas
Dentista	OD	04	Nível Superior em Odontologia Com Registro no CRO-MS*	2.500,00	8 horas
Atendente de Consultório Dentário.	ACD	05	Curso Técnico em ACD e Registro no COREN-MS*	500,00	8 horas

\* = REGISTRO DEFINITIVO

Ladário-MS, em 28 de janeiro de 200

**Paulo Rogério Feliciano Barbosa - PDT**  
Presidente

**Roberto Guimarães - PT**  
Vice-Presidente

**Evelyn Nazaré Moreira Vieira Navarro**  
1ª Secretária

**Rubens Rojas Gimenes**  
2º Secretário